



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2519ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 04
DE ABRIL DE 2013.**

1 Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano dois mil e treze (2013), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº.
4 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Conselheiros, **Umberto Silveira**
5 **Porto, Fernando Rodrigues Catão** e os Auditores, **Antônio Gomes Vieira**
6 **Filho**, Auditores, **Renato Sérgio Santiago Melo e Marcos Antônio da Costa**,
7 presente ainda o representante do Ministério Público junto ao TCE, o
8 Procurador (a) **Marcílio Toscano Franca Filho**, verificada a existência de
9 quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em
10 discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade,
11 sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de
12 Comunicações, Indicações e Requerimentos, o Presidente Conselheiro **Arthur**
13 **Paredes Cunha Lima**, convocou como Conselheiro substituto o Auditor
14 **Antônio Gomes Vieira Filho**, fez constar que os adiados desta sessão

15 consideram-se notificados, continuando, retirou de pauta por solicitação do
16 Conselheiro, **Fernando Rodrigues Catão** o Processo TC nº 02938/10, para a
17 próxima sessão continuando retirou por solicitação do Conselheiro, **Umberto**
18 **Silveira Porto**, o Processo TC nº 1051/08 e adiou o Processo TC nº 4004/00
19 foi solicitado pelo auditor **Marcos Antônio da Costa**, a retirada de pauta do
20 Processo TC nº 12779/11 e adiamento dos Processos TC nºs 05371/10,
21 05704/10, 03018/12 e 08233/11, dando continuidade, fez constar a presença
22 dos notificados através dos seus representantes legais, os quais solicitaram
23 inversões, Adv. Marco Aurélio de Medeiros Villar, OAB/12915 /PB, Processo
24 TC nº 03041/12, fez sustentação oral, segunda inversão, Dra. Lidyane Pereira
25 Silva, ratificou defesa constante dos autos, dando continuidade o representante
26 legal, Sr. Flávio Cardoso, solicitou inversão e acompanhou os relatos dos
27 Processos TC nºs 03327/11 e 03324/11, Dr, Jailson Lucena da Silva
28 OAB/16214 /PB, Processo TC nº 08234/11, fez sustentação oral e por último o
29 Dr. Carlos Eduardo dos Santos OAB/12230 /PB, Processo TC nº 02216/02,
30 defendeu oralmente o Ex-Gestor Dr. Neroaldo Pontes de Azevedo. passou-se
31 então; **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**
32 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “B”-**
33 **CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS**
34 **MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
35 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
36 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
37 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,
38 Processo TC nº 03041/12 com a presença do representante legal, pela
39 regularidade com ressalvas, aplicação de multa, assinação de prazo e
40 recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador
41 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
42 **CLASSE “C”-INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS -** Procedida à leitura
43 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou

44 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
45 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator
46 **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 08857/11 com a presença do
47 representante legal, pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo
48 e recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador
49 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
50 **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS**
51 **PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS**
52 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos
53 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
54 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
55 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
56 Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nº 05475/10 e 04253/11
57 com ausência dos notificados, o primeiro pela regularidade com ressalvas,
58 aplicação de multa e assinatura de prazo e o segundo pela irregularidade,
59 aplicação de multa, imputação de débito, assinatura de prazo e recomendação
60 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
61 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro
62 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 04032/11 com ausência do
63 notificado, pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa, assinatura de
64 prazo e recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador
65 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
66 Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 03324/11 e
67 03327/11 com a presença dos representantes legais, o primeiro pela
68 regularidade e recomendação e o segundo pela regularidade com ressalvas e
69 recomendação conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
70 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
71 **CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS -** Procedida à leitura
72 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou

73 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
74 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
75 Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 10088/11 e 12041/12
76 com ausência dos notificados, o primeiro pela irregularidade, imputação de
77 débito, regularidade com ressalvas, aplicação de multa, assinação de prazo e
78 recomendação e o segundo pela irregularidade, imputação de débito, assinação
79 de prazo, pela regularidade, aplicação de multa, assinação de prazo e
80 recomendação conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
81 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
82 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 10033/11 e
83 05506/12 o primeiro com ausência do relator, pela regularidade, irregularidade,
84 imputação de débito, assinação de prazo e recomendação e o segundo pela
85 assinação de prazo sob pena de aplicação de multa conforme constam nos seus
86 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
87 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**,
88 Processo TC nº 08234/11 com a presença do representante legal, pela
89 regularidade e regularidade com ressalvas conforme consta no seu respectivo
90 ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
91 Eletrônico); **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** Procedida
92 à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
93 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
94 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
95 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs
96 01513/12 e 00272/13 pela regularidade e arquivamento conforme constam nos
97 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no
98 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues**
99 **Catão**, Processos TC nºs 14799/12 e 16378/12 pela regularidade e
100 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
101 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);

102 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 01788/09 pela
103 assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador
104 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
105 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 02216/02,
106 12965/11, 05043/12, 09650/12, 00800/13, 00952/13 e 00959/13 o primeiro
107 com a presença do representante legal, pela irregularidade, aplicação de multa,
108 assinatura de prazo e recomendação, o segundo com ausência do notificado,
109 pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo e recomendação, o
110 terceiro pela regularidade e arquivamento, o quarto pela assinatura de prazo os
111 demais pela regularidade e arquivamento conforme constam nos seus
112 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E.
113 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**,
114 Processos TC nºs 00926/11, 09997/11, 13120/12 e 17571/12 com ausência dos
115 notificados, o primeiro e o segundo pela irregularidade, aplicação de multa,
116 assinatura de prazo e recomendação, o terceiro pela assinatura de prazo e o
117 quarto pela regularidade e arquivamento conforme constam nos seus
118 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E.
119 (Diário Oficial Eletrônico); **CLASSE “E”– INSPEÇÕES ESPECIAIS-**
120 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
121 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
122 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
123 decisão: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº
124 00781/11 com ausência do notificado, considerar iliquidáveis conforme consta
125 no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.
126 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**,
127 Processo TC nº 06771/06 pelo arquivamento conforme consta no seu
128 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.
129 (Diário Oficial Eletrônico); **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E**
130 **REPRESENTAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a

131 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres
132 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
133 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes**
134 **Vieira Filho**, Processo TC nº 01193/07 considerar iliquidáveis conforme
135 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no
136 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G” – ATOS DE PESSOAL**
137 **-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
138 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
139 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
140 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs
141 06394/08, 06475/11, 10112/12, 10247/12, 10386/12, 12379/12, 15210/12,
142 15279/12, 15283/12, 15845/12 e 16633/12 pela legalidade e concessão dos
143 respectivos registros conforme constam nos seus atos formalizadores
144 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
145 Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 08848/12
146 pela legalidade e concessão do respectivo registro conforme consta no seu
147 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
148 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,
149 Processos TC nºs 05732/05, 05733/05, 07249/05, 01563/08, 02607/08,
150 05390/09, 04814/11, 11826/12, 11846/12, 13157/12, 00004/13, 00969/13 e
151 01405/13 pela legalidade e concessão dos respectivos registros com exceção do
152 quinto que foi pelo arquivamento por perda de objeto conforme constam nos
153 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no
154 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira**
155 **Filho**, Processos TC nºs 06369/10, 08542/10, 03596/11, 00788/13 e 00790/13
156 o primeiro pela assinação de prazo os demais pela legalidade e concessão dos
157 respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos
158 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
159 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs

160 01414/07, 14730/11, 08417/12 e 17517/12 o primeiro com ausência do
161 notificado, pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo e
162 recomendação os demais pela legalidade e concessão dos respectivos registros
163 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
164 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
165 **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 0237/05, 06639/07, 06373/08,
166 05297/09, 07569/12, 10240/12, 11771/12, 11991/12, 00976/13, 01109/13,
167 01300/13, 01401/13 e 02230/13 pela legalidade e concessão dos respectivos
168 registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
169 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
170 **CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO -**
171 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
172 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
173 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
174 decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s
175 04916/00, 00060/04 e 11498/09 com ausência dos notificados, pelo não
176 cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo conforme constam nos
177 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no
178 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da**
179 **Costa**, Processo TC n° 08097/02 com ausência do notificado, pelo não
180 cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo conforme consta no seu
181 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
182 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “K”– DIVERSOS-** Procedida à
183 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
184 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
185 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
186 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC n° 05995/10 com
187 ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de
188 prazo e recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador

189 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
190 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s 04654/06 e
191 01159/08 com ausência dos notificados, o primeiro pela regularidade com
192 ressalvas, recomendação e arquivamento e o segundo pela irregularidade,
193 aplicação de multa e assinação de prazo conforme constam nos seus
194 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
195 (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim
196 _____ MARCIA DE FÁTIMA
197 ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

198
199 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 04 DE ABRIL DE**
200 **2013.**
201
202

Em 4 de Abril de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo

SECRETÁRIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Marcos Antonio da Costa

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO